



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR

Defesa Civil
Defesa Civil/Divisão de Relações Comunitárias
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/0804-9001038-5

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem, movimentação interna, remontagem, alinhamento, nivelamento e fixação de estruturas metálicas tipo porta-paletes, atualmente instaladas no prédio GRM Almoarifado, com reinstalação temporária no prédio E2, integrante do Complexo do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, localizado em Porto Alegre/RS.

1.2. A contratação será realizada em lote único, por se tratar de serviço indivisível, cuja execução integrada é necessária para garantir a adequada transferência e reinstalação das estruturas metálicas.

1.3. A contratação compreenderá a execução de todos os serviços necessários à transferência das estruturas existentes, incluindo a desmontagem técnica, identificação e organização dos componentes, movimentação interna entre os prédios, remontagem conforme o layout definido pela Administração, alinhamento, nivelamento, fixação ao piso, fornecimento e substituição dos elementos de fixação eventualmente necessários, reaperto das conexões, realização de testes de estabilidade e demais procedimentos indispensáveis para a entrega das estruturas em perfeitas condições de utilização.

1.4. O objeto será contratado em lote único, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observando o seguinte quantitativo:

1.4.1. Prestação de serviço especializado de desmontagem, movimentação interna, remontagem, alinhamento, nivelamento, fixação e ancoragem de aproximadamente 62 módulos de estruturas metálicas tipo porta-paletes, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.5. A execução do objeto deverá observar as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a adequada reinstalação das estruturas metálicas no prédio E2 e a continuidade das operações logísticas do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil durante a execução das obras de reforma e ampliação do Complexo CELOG e do CEGIRD.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a transferência temporária da infraestrutura de armazenagem do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, em decorrência das obras de reforma e ampliação do Complexo do Centro Logístico – CELOG e do Centro Estadual de Gestão Integrada de Riscos e Desastres – CEGIRD.

2.2. As intervenções previstas exigirão a desocupação do prédio atualmente utilizado como GRM Almoarifado, tornando necessária a desmontagem das estruturas metálicas tipo porta-paletes e sua remontagem no prédio E2, onde serão mantidas temporariamente as operações de armazenagem até a conclusão das obras.

2.3. A contratação permitirá preservar a capacidade operacional do Departamento de Logística, assegurando condições adequadas para o armazenamento, organização e movimentação dos estoques estratégicos da Defesa Civil, especialmente de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, água mineral, kits de ajuda humanitária e demais materiais empregados nas ações de proteção e defesa civil.

2.4. Como benefícios esperados, destacam-se a continuidade das operações logísticas durante o período de execução das obras, o reaproveitamento das estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio público, a preservação da capacidade de armazenagem, a adequada conservação dos materiais estocados e a otimização da utilização do espaço físico disponível no prédio E2, observando os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão patrimonial.

2.5. A presente contratação possui natureza temporária, considerando que o projeto de reforma do CELOG e do CEGIRD contempla, como solução definitiva, o fornecimento e a instalação de novas estruturas porta-paletes, destinando-se o presente objeto exclusivamente a assegurar a continuidade das atividades logísticas durante a fase de transição.

2.6. A necessidade da contratação, bem como a análise das alternativas disponíveis, a definição da solução adotada e a demonstração de sua viabilidade técnica e econômica encontram-se devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase de planejamento da presente contratação.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados nas dependências do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, localizado na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 101, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS.

3.2. A execução compreenderá os seguintes locais:

3.2.1. Prédio GRM Almoxarifado, onde será realizada a desmontagem das estruturas metálicas tipo porta-paletes atualmente instaladas;

3.2.2. Prédio E2, onde serão executados os serviços de remontagem, alinhamento, nivelamento, fixação e liberação das estruturas para utilização.

3.3. A movimentação das estruturas metálicas ocorrerá exclusivamente entre os prédios pertencentes ao complexo logístico da Defesa Civil, sendo de responsabilidade da contratada o transporte interno dos componentes, bem como o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

3.4. O acesso às dependências da Administração será realizado mediante autorização da fiscalização do contrato, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso vigentes.

3.5. A realização de vistoria técnica é facultativa, podendo os interessados, caso entendam necessário para elaboração de suas propostas, realizar visita aos locais de execução mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto contratado.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, compreendido entre 08h30min e 17h30min.

4.2. A programação dos serviços deverá ser previamente alinhada com a fiscalização do contrato, de forma a compatibilizar sua execução com as atividades operacionais do Departamento e minimizar interferências nas rotinas de recebimento, armazenamento, movimentação e expedição dos materiais estocados.

4.3. Excepcionalmente, mediante solicitação da Administração ou por necessidade devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela fiscalização, os serviços poderão ser executados em horários distintos do expediente administrativo, inclusive em finais de semana ou feriados, quando tal medida se

mostrar necessária para assegurar o cumprimento do cronograma de transferência das estruturas ou reduzir impactos nas atividades do Departamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. A contratada deverá observar as normas internas de acesso, segurança e funcionamento das instalações durante todo o período de execução dos serviços, bem como atender às orientações da fiscalização quanto aos horários autorizados para ingresso, permanência e circulação de pessoas, veículos, equipamentos e materiais no complexo logístico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de desmontagem, movimentação interna e remontagem das estruturas metálicas tipo porta-paletes atualmente instaladas no prédio GRM Almoxarifado, com reinstalação temporária no prédio E2, ambos pertencentes ao Complexo do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil.

5.2. A execução dos serviços deverá observar as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo a integridade das estruturas existentes, a segurança durante a execução dos trabalhos e a adequada reinstalação dos equipamentos para utilização nas atividades logísticas da Administração.

5.3. A contratada deverá executar todos os serviços necessários à completa transferência das estruturas metálicas, compreendendo, no mínimo:

5.3.1. Desmontagem técnica das estruturas metálicas tipo porta-paletes atualmente instaladas;

5.3.2. Identificação e organização dos componentes desmontados, de forma a possibilitar sua correta reinstalação;

5.3.3. Movimentação interna de todos os componentes entre o prédio GRM Almoxarifado e o prédio E2;

5.3.4. Remontagem das estruturas conforme layout fornecido pela Administração;

5.3.5. Alinhamento e nivelamento de todos os módulos instalados;

5.3.6. Fixação e ancoragem das estruturas ao piso, observadas as recomendações técnicas aplicáveis;

5.3.7. Reaperto de todos os elementos de fixação após a montagem;

5.3.8. Substituição dos elementos de fixação que apresentarem desgaste, deformação ou impossibilidade de reaproveitamento;

5.3.9. Realização de inspeção final e dos testes necessários para verificar a estabilidade, alinhamento e segurança das estruturas instaladas;

5.3.10. Limpeza da área de trabalho e retirada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

5.4. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.5. A contratação contempla a desmontagem, movimentação e remontagem de aproximadamente 62 (sessenta e dois) módulos de estruturas metálicas tipo porta-paletes pertencentes ao patrimônio da Administração.

5.5.1. O objeto será contratado como 01 (um) serviço, compreendendo a execução integral de todas as atividades necessárias à transferência das estruturas entre os prédios indicados, independentemente da quantidade de componentes, acessórios ou elementos de fixação empregados.

5.6. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, quando necessário:

5.6.1. Chumbadores para fixação das estruturas ao piso;

5.6.2. Parafusos, porcas, arruelas e demais elementos de fixação que necessitem substituição em razão de desgaste ou danos constatados durante a execução;

5.6.3. Buchas, ancoragens e acessórios de fixação compatíveis com as características do piso;

5.6.4. Materiais consumíveis empregados na montagem das estruturas;

- 5.6.5. Equipamentos de movimentação, montagem e instalação;
- 5.6.6. Ferramentas manuais e elétricas necessárias à execução dos serviços;
- 5.6.7. Equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando exigidos;
- 5.6.8. Equipamentos de proteção individual (EPI) destinados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 5.7. Todos os materiais empregados deverão ser novos, compatíveis com as estruturas existentes e possuir qualidade suficiente para garantir a segurança e a estabilidade da montagem.
- 5.8. Ao término da execução contratual, todas as estruturas metálicas deverão estar:
 - 5.8.1. Integralmente desmontadas do prédio GRM Almoxarifado e reinstaladas no prédio E2;
 - 5.8.2. Montadas conforme o layout fornecido pela Administração;
 - 5.8.3. Corretamente alinhadas e niveladas;
 - 5.8.4. Devidamente fixadas e ancoradas ao piso;
 - 5.8.5. Com todos os elementos estruturais e de fixação instalados e em perfeitas condições de utilização;
 - 5.8.6. Submetidas aos testes finais de estabilidade e segurança;
 - 5.8.7. Liberadas pela fiscalização para utilização nas atividades de armazenagem do Departamento de Logística.
- 5.9. A solução deverá assegurar a continuidade das operações logísticas da Defesa Civil, permitindo a utilização segura das estruturas metálicas para armazenamento dos estoques estratégicos durante o período de execução das obras de reforma e ampliação do Complexo do CELOG e do CEGIRD.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica para executar serviços de desmontagem, movimentação e remontagem de estruturas metálicas tipo porta-paletes, empregando métodos que preservem a integridade estrutural dos componentes e garantam sua correta reinstalação.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência compatível com o objeto da contratação, observando as boas práticas de montagem de sistemas de armazenagem industrial.
- 6.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.5. A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, incluindo desmontagem, identificação dos componentes, movimentação interna, remontagem, alinhamento, nivelamento, fixação, ancoragem, reaperto dos elementos de fixação e realização dos testes finais de estabilidade.
- 6.6. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar as estruturas metálicas pertencentes à Administração, evitando danos às instalações, aos equipamentos e aos materiais armazenados nas dependências do Departamento de Logística.
- 6.7. Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas regulamentadoras aplicáveis à atividade desenvolvida, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados.
- 6.8. Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes normas, quando aplicáveis:
 - 6.8.1. NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - 6.8.2. NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
 - 6.8.3. NR-35 – Trabalho em Altura, quando as atividades forem executadas em altura superior ao limite estabelecido na norma.

6.9. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se por sua utilização durante toda a execução dos serviços.

6.10. Além das normas expressamente mencionadas neste Termo de Referência, deverão ser observadas todas as demais normas técnicas, regulamentares, de saúde e segurança do trabalho que incidam sobre a execução do objeto, bem como as orientações expedidas pela fiscalização da Administração durante a execução contratual.

6.11. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Deverá ser priorizado o reaproveitamento integral das estruturas metálicas pertencentes à Administração, realizando-se a substituição apenas dos componentes cuja reutilização seja tecnicamente inviável ou comprometa a segurança da instalação.

6.13. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

6.14. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo pela Administração.

6.15. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, eventuais defeitos decorrentes da execução dos serviços, promovendo os ajustes, reapertos, nivelamentos ou demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento e estabilidade das estruturas instaladas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração, observando o prazo estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente.

7.2. A contratada deverá planejar a execução das atividades em conjunto com a fiscalização do contrato, de forma a compatibilizar os serviços com as operações logísticas do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, minimizando interferências nas atividades de recebimento, armazenamento, movimentação e distribuição dos materiais.

7.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na seguinte ordem:

7.3.1. Desmontagem das estruturas metálicas tipo porta-paletes instaladas no prédio GRM Almoxarifado;

7.3.2. Identificação e organização dos componentes desmontados;

7.3.3. Movimentação interna das estruturas para o prédio E2;

7.3.4. Remontagem das estruturas conforme layout fornecido pela Administração;

7.3.5. Alinhamento, nivelamento, fixação e ancoragem das estruturas;

7.3.6. Realização dos ajustes finais, inspeções e testes necessários para verificação da estabilidade e segurança das estruturas;

7.3.7. Limpeza das áreas de trabalho e entrega do objeto à fiscalização.

7.8. A execução dos serviços deverá observar o cronograma previamente acordado entre a contratada e a Administração, podendo este ser ajustado, quando necessário, em razão das atividades operacionais do Departamento de Logística ou do andamento das obras de reforma do Complexo CELOG e CEGIRD, desde que não haja alteração do objeto contratado.

7.9. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços durante todas as suas etapas, podendo solicitar correções, ajustes ou adequações sempre que verificar desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

7.10. A Administração poderá determinar a interrupção temporária dos serviços quando houver necessidade operacional, risco à segurança das pessoas, comprometimento das atividades logísticas ou ocorrência de fatos supervenientes que impeçam a continuidade da execução, retomando-se os trabalhos tão logo cessadas as condições que motivaram a paralisação.

7.11. Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente à fiscalização para realização da vistoria e verificação da conformidade do objeto, visando ao recebimento na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências e solicitar as correções que se fizerem necessárias.

8.2. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização para realização da vistoria do objeto.

8.3. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser realizado mediante recebimento provisório, para verificação da conformidade da execução, e recebimento definitivo, após constatado o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Considerando a natureza do objeto e sua execução em etapa única, o recebimento provisório e o recebimento definitivo poderão ocorrer na mesma oportunidade, desde que a fiscalização constate o pleno atendimento das especificações contratuais, inexistindo pendências ou necessidade de correções.

8.5. Para fins de recebimento, serão verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

8.5.1. Estabilidade estrutural das estruturas metálicas montadas;

8.5.2. Alinhamento e nivelamento dos módulos;

8.5.3. Correta fixação e ancoragem ao piso;

8.5.4. Integridade dos componentes estruturais;

8.5.5. Conclusão integral dos serviços contratados, conforme layout definido pela Administração;

8.5.6. Condições de utilização segura das estruturas para as atividades de armazenagem.

8.6. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados.

9.2. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, dispositivos de fixação e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3. Executar os serviços utilizando profissionais qualificados e em número suficiente para assegurar a adequada execução do objeto.

9.4. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por seus empregados e prepostos.

9.5. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras pertinentes.

9.6. Responder por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos, estruturas ou bens da Administração, bem como a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços, promovendo sua reparação ou substituição sem ônus para a contratante.

9.7. Manter o local de execução dos serviços organizado e em condições adequadas de segurança, realizando, ao final dos trabalhos, a limpeza das áreas utilizadas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

9.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança das instalações.

9.9. Corrigir, sem ônus para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades constatados durante a execução dos serviços ou no período de garantia.

9.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

9.11. Observar as normas internas de acesso, segurança e funcionamento das dependências do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, atendendo às orientações da fiscalização durante toda a execução contratual.

9.12. Concluir os serviços e entregar as estruturas metálicas devidamente montadas, alinhadas, niveladas, fixadas e aptas para utilização, submetendo-as à fiscalização para fins de recebimento do objeto.

9.13. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá observar todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, bem como as demais normas pertinentes à execução do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar à contratada o acesso às dependências onde serão executados os serviços, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

10.2. Fornecer as informações, orientações técnicas e o layout de montagem necessários à adequada execução dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas relacionadas ao objeto da contratação.

10.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, registrar ocorrências e solicitar, quando necessário, a correção de eventuais inconformidades.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando à contratada quaisquer irregularidades constatadas e estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível.

10.5. Efetuar o recebimento do objeto, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, promovendo o ateste da execução dos serviços quando atendidas as condições contratuais.

10.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento do objeto, a apresentação da documentação exigida e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

10.7. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência, a contratante deverá praticar todos os atos administrativos necessários ao regular acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à presente contratação.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, desde que a documentação apresentada esteja completa e em conformidade com as exigências legais e contratuais.

11.3. Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização das pendências pela contratada.

11.4. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegras as obrigações decorrentes da garantia prevista neste Termo de Referência e da legislação aplicável.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. As penalidades aplicáveis, bem como as hipóteses de sua incidência, os procedimentos para aplicação, os critérios de dosimetria e as garantias do contraditório e da ampla defesa observarão o disposto na legislação vigente e nas cláusulas constantes do instrumento que formalizar a contratação, seja contrato administrativo, nota de empenho ou documento equivalente.

12.3. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

12.4. Além das disposições previstas neste Termo de Referência, aplicam-se à presente contratação as penalidades e demais consequências administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento que formalizar a contratação.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, elementos de fixação eventualmente necessários, transporte interno, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, despesas indiretas e demais custos incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência ou que apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O julgamento das propostas observará os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão iniciados mediante emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Administração após a formalização da contratação.

14.2. O prazo para conclusão dos serviços será estabelecido na Ordem de Início dos Serviços, observadas as necessidades operacionais da Administração, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento pela contratada.

14.3. A programação da execução será definida pela fiscalização do contrato, em conjunto com a contratada, considerando o cronograma de desocupação do prédio GRM Almoxarifado, a transferência das estruturas para o prédio E2 e a necessidade de manutenção da continuidade das atividades logísticas do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil.

14.4. Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da contratada e prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O objeto somente será considerado concluído após o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

Porto Alegre, 27 de julho de 2026.

GUSTAVO SANTOS DO NASCIMENTO – Maj PM
Diretor do Departamento de Logística
Subchefia da Casa Militar - Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santos Do Nascimento**, em 27/07/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2838071** e o código CRC **77A787FF**.

Praça Mal. Deodoro, s/n - Bairro Centro Histórico -
CEP 90010-905, Porto Alegre / RS - <https://estado.rs.gov.br/casa-militar>

Referência: Processo nº 26/0804-9001038-5
Documento SEI nº 2838071